DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2344 - 28 de julho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 05
PUBLICAÇÕES SANCULT	pag.: 05
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 05 - 07
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 07
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 07 - 08

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1463/2026 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA ARTICULAÇÃO, REVISÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 **-** Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o decreto federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, institui a Política Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.523, de 14 de maio de 2024, institui o Plano Municipal pela Primeira Infância, para dez anos compreendidos entre (2024-2034) dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre políticas públicas voltadas à primeira infância;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de articular, revisar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

I – Secretaria Municipal de Educação:
Rosilma Pinheiro Lobato **–** Secretária Municipal de Educação
Solange Costa da Silva **–** Subsecretária de Políticas Educacionais
Marcilene Costa Miranda **–** Coordenadora de Educação Básica
Marcinha Alves da Costa **–** Coordenadora de Assuntos Educacionais

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2AAF-DBCB-CC20-9001 e informe o código 2AAF-DBCB-CC20-9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

IX– Fundação de Cultura do Município de Santana
Ana Claudia Cardoso de Azevedo **–** Diretora Presidente
Guilliano de Souza Monteiro **–** Vice-diretor Presidente

§ 1º O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê Municipal, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

I **–** Revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal da Primeira Infância;

II **–** Promover a articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e instituições privadas;

III **–** Propor diretrizes para políticas públicas integradas voltadas à primeira infância;

IV **–** Monitorar e avaliar ações, programas e projetos relacionados à primeira infância;

V **–** Incentivar a participação da sociedade na formulação de políticas públicas;

VI **–** Elaborar relatórios periódicos de suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2AAF-DBCB-CC20-9001 e informe o código 2AAF-DBCB-CC20-9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Plínio Silva da Luz **–** Secretário Municipal de Saúde
Huelton Sosinho Carvalho **–** Coordenação de Atenção Primária
Janaína Andreza Pereira Braga **–** Coordenadora do Programa Saúde na Escola
Lucilea Franco Gomes **–** RT do Programa Saúde da Criança
Maria do Socorro Freires Gomes- Área técnica da Alimentação e Nutrição/ Bolsa Família

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Liliane Batista Sousa **–** Secretária de Assistência Social
Joelma Vaz das Graças Rodrigues **–** Coordenadora do Programa Criança Feliz
Eriane Paixão da Silva Chefe de Departamento de Proteção Social e Média Complexidade
Maria do Socorro Silva Oliveira-Coordenadora Pedagógica do Programa Criança Feliz

IV – Secretaria Municipal Extraordinária de Turismo
Rosenilson Chagas Pinto **-** Chefe de Gabinete
Maria do Socorro Madureira da Costa- Assistente Administrativa do Gabinete

V – Conselho Tutelar:
Ana Dula Pereira Barros
Otacílio Cézar de Oliveira Souza

VI – Secretaria Municipal de Igualdade Racial
Deuzarina Sobral Marques
Elenice Rodrigues Fernandes

VII - Secretaria Municipal de Esporte/Lazer:
Luzival da Silva Nonato **–** Coordenador de Desporto e Lazer
Carliane Silva da Rocha- Assistente Administrativo

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Bruno Freitas de Souza **–** Assistente administrativo
Maria Claudia Rocha Maciel **–** Assessora Jurídica

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2AAF-DBCB-CC20-9001 e informe o código 2AAF-DBCB-CC20-9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1464/2026 – GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA VACINAL – BAV NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, VI, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 **–** PMS e, Resolução nº 742, de 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, 196 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito fundamental e dever do Estado, assegurando prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde **–** SUS;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações **–** PNI, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola **–** PSE;

CONSIDERANDO as diretrizes operacionais do Ministério da Saúde referentes às estratégias de vacinação extramuros, intensificação vacinal e ações intersetoriais de imunização;

CONSIDERANDO as orientações do Fundo das Nações Unidas para a Infância **–** UNICEF, no âmbito do Selo UNICEF 2025**–**2028, especialmente quanto à implementação da estratégia de Busca Ativa Vacinal **–** BAV;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das coberturas vacinais e fortalecimento das ações de imunização no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito do Município de Santana/AP, as ações de vacinação extramuros, vacinação em ambiente escolar e implementação da estratégia de Busca Ativa Vacinal **–** BAV, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde **–** SEMSA.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3240-0F7C-D34C-0A91 e informe o código 3240-0F7C-D34C-0A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – vacinação extramuros: toda ação de imunização realizada fora das unidades fixas de saúde, incluindo escolas, creches, instituições públicas ou privadas, espaços comunitários e demais locais estratégicos;

II – vacinação em ambiente escolar: estratégia de imunização executada em instituições de ensino públicas ou privadas, visando atualização da situação vacinal de crianças e adolescentes;

III – Busca Ativa Vacinal – BAV: metodologia de identificação, monitoramento e acompanhamento de crianças e adolescentes com atraso vacinal, mediante integração de informações entre os setores da saúde, educação e assistência social.

Art. 3º São objetivos das ações regulamentadas por este Decreto:

I – ampliar as coberturas vacinais no Município;

II – reduzir o abandono e atraso vacinal;

III – fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

IV – promover integração intersetorial entre saúde, educação e assistência social;

V – facilitar o acesso da população às vacinas do calendário nacional de imunização;

VI – atender às metas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Selo UNICEF 2025–2028;

VII – fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde no território municipal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

I – coordenar, planejar, executar e monitorar as ações de vacinação extramuros;

II – definir cronogramas, fluxos operacionais e estratégias territoriais;

III – disponibilizar equipes, insumos, imunobiológicos, equipamentos e materiais necessários às ações;

IV – garantir o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

V – promover capacitação das equipes envolvidas;

VI – elaborar relatórios e indicadores de monitoramento das ações executadas.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3240-0F7C-D34C-0A91 e informe o código 3240-0F7C-D34C-0A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º A Busca Ativa Vacinal – BAV será executada de forma integrada entre os setores da saúde, educação e assistência social, mediante:

I – identificação de crianças e adolescentes com atraso vacinal;

II – monitoramento territorial;

III – convocação e orientação das famílias;

IV – atualização cadastral;

V – realização de vacinação em ambiente escolar ou unidade de saúde;

VI – acompanhamento contínuo dos indicadores vacinais.

Art. 10. O compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3240-0F7C-D34C-0A91 e informe o código 3240-0F7C-D34C-0A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – apoiar a execução das ações de vacinação em ambiente escolar;

II – facilitar o acesso das equipes de saúde às instituições de ensino;

III – colaborar com ações de mobilização social e conscientização das famílias;

IV – apoiar os processos de identificação de alunos com atraso vacinal, observadas as normas de proteção de dados e sigilo.

Art. 6º As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas:

I – em escolas e creches públicas ou privadas;

II – em instituições de acolhimento;

III – em comunidades de difícil acesso;

IV – em eventos de saúde pública;

V – em ações itinerantes promovidas pela administração municipal;

VI – em outros locais considerados estratégicos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As ações previstas neste Decreto deverão observar:

I – as normas técnicas do Ministério da Saúde;

II – os protocolos do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

III – as normas sanitárias vigentes;

IV – os princípios da segurança do paciente;

V – os procedimentos adequados de armazenamento, transporte e conservação dos imunobiológicos;

VI – os registros obrigatórios nos sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 8º As equipes envolvidas nas ações extramuros poderão ser compostas por:

I – enfermeiros;

II – técnicos e auxiliares de enfermagem;

III – agentes comunitários de saúde;

IV – profissionais vinculados ao Programa Saúde na Escola – PSE;

V – demais profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3240-0F7C-D34C-0A91 e informe o código 3240-0F7C-D34C-0A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1465/2026 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 007/2015-PMS e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753/2006-PMS, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e suas autarquias e fundações públicas municipais.

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo 5.016/2026 - 1DOC/PMS, que dispõe sobre solicitação de licença para concorrer a cargo eletivo do servidor JOSE ROBERTO AFONSO PANTOJA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor público o exercício de seus diretos políticos, observando os requisitos e prazos estabelecidos na legislação eleitoral,

CONSIDERANDO que o presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2026, por intermédio do Despacho nº 15-5.016/2026, constante do Protocolo 5.016/2026 - 1DOC/PMS;

RESOLVE:

Art. 1º DESINCOMPATIBILIZAR, temporariamente, o servidor **JOSE ROBERTO AFONSO PANTOJA,** matrícula nº. 35785, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS da Prefeitura Municipal de Santana, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO (PEDAGOGO)** na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no período compreendido entre 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026, para concorrer ao pleito eleitoral 2026.

Art. 2º O afastamento de que trata o presente Decreto fica condicionado à apresentação, pelo servidor, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, que comprove o deferimento do registro de sua candidatura ao pleito de 2026, após a decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre o registro da candidatura.

Parágrafo único. A não apresentação da certidão mencionada no caput deste artigo, ou o indeferimento definitivo do registro de candidatura do servidor,

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/176C-A804-88CB-5CA1 e informe o código 176C-A804-88CB-5CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

implicará a revogação automática dos efeitos remuneratórios do afastamento a partir da data do início do benefício, devendo o servidor reassumir suas funções imediatamente, conforme disposto no §7 do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, incluído pela LC nº 219/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2026.

Art. 4º Encerram-se os efeitos deste decreto a contar do dia 05 de outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 28 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/176C-A804-88CB-5CA1 e informe o código 176C-A804-88CB-5CA1

PUBLICAÇÃO SANCULT

Prefeitura de SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025.

ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Santana AP, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura-SANCULT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.894.009/0001-42.

ENTIDADE PARCEIRA (OSC): Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social-INORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.871.719/0001-47.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 006/2025-UCC/CAF/SANCULT celebrado em 07/11/2025.

A **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ana Claudia Cardoso de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com **o art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014**, e demais legislações municipais pertinentes, resolve celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2026-UCC/CAF/SANCULT, que tem como finalidade **a Cooperação Técnica Cultural Financeira entre os partícipes, no sentido de viabilizar a execução e realização do Projeto "Viva Santana 38 Anos", conforme Plano de Trabalho**, por um período correspondente ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA MOTIVAÇÃO
A prorrogação de ofício ora formalizada é motivada exclusivamente pelo bloqueio judicial ocorrido na conta bancária específica do convênio, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, fato este que impossibilitou a movimentação em sua totalidade dos recursos repassados e a execução regular do Plano de Trabalho, configurando atraso imputável à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA
Fica a vigência do Termo de Colaboração prorrogada por mais 60(sessenta) dias, passando seu termo final de 30 de junho de 2026 para 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e em seus aditivos anteriores (caso existam), que não conflitem com as disposições deste Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA
Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, cabendo à Administração Pública providenciar a sua publicação em meio oficial, nos termos da legislação vigente.

Santana,AP 24 de junho de 2026

Ana Claudia Cardoso de Azevedo
Diretor (a) Presidente da Fundação Municipal de Cultura-SANCULT
Decreto nº: 1656/2025-PREF.GAB.PMS
Fundação Municipal de Cultura-SANCULT
Endereço:Avenida Dom Pedro I nº 1312-Centro
CEP:68925-204-Santana AP
Email: fundacaosancult@gmail.com

PUBLICAÇÕES SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 509/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n° 2121/2026 de 23 de Junho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora JULIANA DO ROSARIO BRANCO DA COSTA, Farmacêutica, com matricula 710568-4, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Policlínica Alberto Lima, pelo período de 5 dias a partir de 25 de Maio de 2026 à 29 de Maio de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos a contar de 25 de Maio de 2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1EAA-2C40-4B79-9D67 e informe o código 1EAA-2C40-4B79-9D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 511/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n° 2305/2026 de 02 de Julho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora ADRIANA BORGES MIRA, Enfermeira, com matricula 704229-6, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde do Igarapé da Fortaleza, pelo período de 120 dias a partir de 28 de Junho de 2026 à 25 de Outubro de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos a contar de 28 de Junho de 2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F4DC-DC9D-CEEC-4DED e informe o código F4DC-DC9D-CEEC-4DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 510/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n° 11.549/2026 de 01 de Julho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MÉDICA, ao servidor WALCLELYO MEIRELES CLEMENTINO SEGUNDO, Médico Especialista (Psiquiatra), com matricula 715342-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Policlínica Alberto Lima, pelo período de 15 dias a partir de 08 de Junho de 2026 à 22 de Junho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos a contar de 08 de Junho de 2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1BA9-DDCF-6901-F69A e informe o código 1BA9-DDCF-6901-F69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 513/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n° 2243/2026 de 29 de Junho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor IVANILSON MAGALHÃES DA SILVA, Tecnico em Laboratório, com matricula 699651-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções no Centro Laboratorial de Santana, pelo período de 60 dias a partir de 22 de Maio de 2026 à 19 de Julho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos a contar de 22 de Maio de 2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A244-0CC1-D21C-BC0E e informe o código A244-0CC1-D21C-BC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 512/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n° 2243/2026 de 29 de Junho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora ELANE CRISTINA MAGALHÃES PANTOJA, Tecnica de Enfermagem, com matricula 699740-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde do Anauerapucu, pelo período de 60 dias a partir de 26 de Junho de 2026 à 24 de Agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos a contar de 26 de Junho de 2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8314-F288-69AA-0267 e informe o código 8314-F288-69AA-0267

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 471/2026-SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 0602/2024, consoante às normas gerais de direito público;

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos/Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PAMELA TAIS SILVA MARTINS, Matrícula no 705612-4,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, sem prejuízo de suas atribuições regulares, e o servidor, **PEDRO PAULO DUARTE BRANDÃO, Matrícula no 13642-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, sem prejuízo das suas atribuições regulares, firmado entre esta Secretaria e a empresa:

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 027/2026-SEMSA/PMS – A N GOMES ME (**CNPJ nº 34.642.561/0001-06).

Sendo o seu objeto a Aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

§ 1º O Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO será responsável por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana e zelar pela boa execução do objeto pactuado.
§ 2º A designação a que se refere o *caput* não se reverterá em vantagem financeira para o Fiscal designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 21 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF./PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BEA8-DEC8-9BD6-722B e informe o código BEA8-DEC8-9BD6-722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA
PORTARIA Nº 514/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 2454/2026 de 12 de Julho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MÉDICA, ao servidor MICHEL BRUNO GOMES CARDOSO, Odontólogo, com matricula 699744-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde do Igarapé da Fortaleza, pelo período de 30 dias a partir de 08 de Julho de 2026 à 06 de Agosto de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatroativos a contar de 08 de Julho de 2026.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3F1A-065D-D16C-162B e informe o código 3F1A-065D-D16C-162B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-SCL/SEMAD/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1187/2024 – SEMOP - PMS

O Secretario Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos-SEMOP/PMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo 1DOC nº 1187/2026-SEMOP - PMS, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AMAZONAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM PROJETO DE EXECUÇÃO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP**, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos, a empresa vencedora, onde os preços apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme segue:

Empresa: TJS CONSTRUCOES LTDA **CPNJ:** 35.069.633/0001-30	
ITEM	**VALOR ADJUDICADO**
01	**R$ 4.359.911,82**
TOTAL: **R$ 4.359.911,82 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**	

Santana-AP, 28 de julho de 2026

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal da SEMOP/PMS
Decreto n.º 0525/2026.

Endereço: Avenida Santana nº 2913, Bairro: Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana-Amapá

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6C8B-D53E-8889-DAC0 e informe o código 6C8B-D53E-8889-DAC0

PUBLICAÇÃO SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DA SECRETARIA

ERRATA AO 9º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 033/2022 – SEMOP/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP, torna pública a presente **ERRATA** para correção de erro material constante na **Cláusula Terceira – Da Prorrogação da Vigência**, do 9º Termo de Alteração Contratual do Contrato nº 033/2022 – SEMOP/PMS.

Assim, a cláusula deve ser corrigida para:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o início para o dia 05/02/2026 e o término para 04/08/2026, data limite para a conclusão do objeto.

Portanto, a errata deverá corrigir apenas a data final:

ONDE SE LÊ:

"... ficando o início para o dia 05/02/2026 e o término para 30/07/2026..."

LEIA-SE:

"... ficando o início para o dia 05/02/2026 e o término para 04/08/2026..."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 9º Termo de Alteração Contratual.

Santana-AP, 28 de julho de 2026

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal da SEMOP/PMS
Decreto n.º 0525/2026.

Endereço: Avenida Santana nº 2913, Bairro: Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana-Amapá

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9E5B-3066-3824-A2D6 e informe o código 9E5B-3066-3824-A2D6

PUBLICAÇÃO SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 504/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 11.592, de 02 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **JANEIDE ARRELIAS PAZ**, matrícula nº 35394, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 27 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F481-42B2-D981-24BC e informe o código F481-42B2-D981-24BC

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 230/2026-SEMOP/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica n° 016/2026-SCL/SEMAD/PMS, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma de MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 18/08/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG:980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 27 de julho de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto n° 1.288/2022-PMS

Avenida Santana, 2913, bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9ZB4-6301-F80F-5C8C e informe o código 9ZB4-6301-F80F-5C8C



